

ANEXO I

Tabela - Dados com abertura vetada por legislação:

Dado	Base Legal
Sigilo fiscal	Art. 198 do Código Tributário Nacional
Sigilo bancário	Art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001
Sigilo comercial	Art. 155, § 2º da Lei nº 6.404, de 1976
Sigilo empresarial	Art. 169 da Lei nº 11.101, de 2005
Sigilo contábil	Art. 1.190 e 1.191 do Código Civil
Restrição discricionária de acesso a documento preparatório	Art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527 de 2011
Sigilo de Procedimento Administrativo Disciplinar em curso	Art. 150 da Lei nº 8.112, de 1991
Sigilo do inquérito policial	Art. 20 do Código de Processo Penal
Segredo de justiça do processo civil	Art. 189 da Lei 13.105, de 2015
Segredo de justiça do processo penal	Art. 201, § 6º da Lei nº 3.689, de 1941
Segredo Industrial	Lei nº 9.279, de 1996
Direito Autoral	Lei nº 9.610, de 1998
Propriedade Intelectual - <i>software</i>	Lei nº 9.609, de 1998
Que pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Que prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais.	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Que pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Que oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País.	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Que prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas.	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Que prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional.	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011

Que pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Que comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.	Art. 23 da Lei 12.527, de 2011
Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável	Lei nº 13.709, de 2018
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;	Lei nº 13.709, de 2018